



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## DECISÃO

Processo nº 2022.000000594-7

### PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

**Decisão N.:** PL/RS-21/2022

**Sessão:** Plenária n. 1.824

**Data:** 27 de janeiro de 2022

**Interessado:** Presidência do Crea-RS

**Referência:** Regimento Interno do CREA-RS - inciso XIV do Artigo 95 e inciso XVII do Artigo 9º

**Ementa:** Aprova Portaria da Presidência n. 55, de 21 de janeiro de 2022, que institui, "ad referendum" do Plenário, a Coordenação do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS, e designa a Coordenadora.

## DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, apreciando a Portaria da Presidência n. 55, de 21 de janeiro de 2022, que institui, *ad referendum* do Plenário, a coordenação do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS, designando a Conselheira Regional Engenheira Agrônoma Elisabete Gabrielli como Coordenadora, considerando que compete ao Presidente do Crea-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento Interno, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, e considerando que compete exclusivamente ao Plenário, conforme disposto no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento, apreciar e decidir assunto aprovado *ad referendum* pela Presidente do Crea-RS, considerando as diretrizes para a implantação do Programa Mulher nos Conselhos Regionais de

Engenharia e Agronomia – Creas e entidades vinculadas ao Sistema Confea/Crea, aprovadas por meio da Decisão Plenária do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea de nº PL-0866/2020; considerando que o Conselho já formalizou a instituição do Comitê Gestor do Programa Mulher no âmbito do Crea-RS, por meio da Portaria da Presidência nº 47, de 24 de fevereiro de 2021, utilizando a mesma gestão utilizada pelo Confea quando da criação do seu Comitê Gestor; considerando a necessidade de haver uma Coordenação para o Comitê Gestor do Programa Mulher no âmbito do Crea-RS, uma vez que tal providência viabilizará uma melhor condução das atribuições do aludido organismo, atuando em conjunto com a Presidência do Crea-RS, **DECIDIU, por unanimidade, homologar a referida Portaria, aprovando a indicação da Conselheira Regional Engenheira Agrônoma Elisabete Gabrielli como Coordenadora do Comitê Gestor do programa Mulher do Crea-RS.** Presidiu a Sessão a Sra. Presidente do Crea-RS, Engenheira Ambiental NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Adalberto Gularte Schafer; Adão Roberto Rodrigues Villaverde; Adriana Menezes Furtado; Adriano Agnoletto De Oliveira; Agner Grion; Airton José Monteiro; Alan Cardozo Pereira; Alberto Stochero; Aldo Juliano Zamberlan Maraschin; Alessandro Gomes Preissler; Alexandre Zillmer; Antonio Alcindo Medeiros Piekala; Augusto Renato Ribeiro Damiani; Biane De Castro; Carlos Giovani Fontana; Carlos Roberto Santos Da Silveira; Caroline Daiane Raduns; Cassiana Roberta Lizzoni Michelin; Charles Leonardo Israel; Christiane Brolara De Freitas; Cibele Elaine Vencato; Cibele Rosa Gracioli; Claudio Akila Otani; Cynthia Vieira Bonatto; Derli João Siqueira Da Silva; Diogo Adriano

Barboza; Dorli Pereira Da Silva; Edgar Bortolini; Edison Bisognin Cantarelli; Eduardo De Brito Souto; Eduardo Schmitt Da Silva; Elisabete Gabrielli; Emilio Luis Silva Dos Santos; Fernanda Pacheco; Fernando José Medaglia; Fernando Luiz Carvalho Da Silva; Flavio Thier; Gelson Pelegrini; Guilherme Reisdorfer; Gustavo Gottert Knies; Hilário Pires; Jerson José Spohr; João Luis De Oliveira Collares Machado; Joaquim José Schuck; Jorge Alberto De Souza Cunha; Jose Luiz Tragnago; Juarez Morbini Lopes; Lauro Mario; Leandro Fagundes; Lélío Gomes Brod; Leonardo Gonçalves Cera; Lia Maria Herzer Quintana; Luciano Roberto Grando ; Luiz Antonio Ratkiewicz; Luiz Carlos Cruz De Melo Sereno; Luiz Carlos Karnikowski De Oliveira; Luiz Geraldo Cervi; Marcelino Hoppe; Marcelo Biesuz; Marcelo Pelisoli Holz; Marcelo Suarez Saldanha; Marcia Eidt; Márcio Wrague Moura; Marco Antonio Fontoura Hansen; Marco Antonio Machado; Marco Aurélio Dos Santos Caminha Junior; Maria Cittolin; Mariana Neis; Marino Jose Greco; Matheus Stapassoli Piato ; Nelson Agostinho Burille; Nelson Kalil Moussalle; Nilza Luiza Venturini Zampieri; Orlando Pedro Michelli; Osmar Jose Pedroso Dos Santos; Otto Willy Knorr; Paulo Rigatto; Plinio Luiz Cerutti Júnior; Rafael Luciano Dalcin; Regis Sivori Silva ; os Santos; Renata Farias Oliveira; Rene Reinaldo Emmel Junior; Ricardo Girardi; Rodrigo Sanchotene Thoma; Rogerio Peracchia Machado; Ronaldo Hoffmann; Roque Rutili; Roselaine Cristina Mignoni; Sandro Donato Pavanatto Cerentini; Talles Soares Rosa; Tamara França Machado; Ubiratan Oro; Vilson Antonio Klein; Vinicius Leônidas Curcio; Vitor Jorge Dabull Righi; Vulmar Siilveira Leite.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 15/02/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0856851** e o código CRC **54C6850F**.